

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa **LS PERNAMBUCO ASSISTENCIA MEDICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.245.293/0001-60, localizada na Rua da Aurora, nº 325, Apto 1011, CEP 50.050-000, Bairro da Boa Vista, Município de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **DISTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO:**

1.1 – O objeto do presente distrato é a extinção da relação jurídica firmada entre as partes através contrato de prestação de serviços médicos, objeto descrito na cláusula primeira do contrato original, celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2024.

1.2 – O presente distrato terá efeitos a partir de 31 de julho de 2024, não persistindo qualquer obrigação entre as partes a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO:**

2.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos ou obrigações oriundas do Contrato firmado entre as partes.

2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato firmado entre as partes restam extintas e distratadas a partir da data de assinatura do presente distrato, momento em que encerram todas as obrigações recíprocas decorrentes do referido contrato.

2.3 – Resolvem as partes na melhor forma do Direito, que darão total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato supracitado, não havendo quaisquer pendências recíprocas a serem sanadas a partir desta data, bem



como inexistir qualquer direito à indenizações ou reparações em decorrência do presente distrato, exceto direitos e obrigações constituídos na vigência contratual que não foram devidamente cumpridos à época de seu cumprimento.

2.4 – As partes renunciam por este ato a pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou obrigações oriundas do já referido contrato, exceto quanto a fatos ocorridos anteriormente ao presente instrumento particular de distrato e desconhecidos pelas partes até a assinatura deste.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 31 de Julho de 2024.

Electronically signed by:

*Filipe Costa Leandro Bitu*

Filipe Costa Leandro  
Bitu  
filipe.bitu@hcpgesta  
o.org.br  
07/08/2024 08:08:25



Henrique Figueira Vidon  
Vidon & Correia Advogados  
OAB/PE 32.773

ID: CG42DOOBREGI-GI2DCNBXGM4Q-KWE7TINSUQINQ

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
UPA IGARASSU**

Electronically signed by:

Geovane Dino Araújo Júnior

Geovane Dino Araújo  
Júnior  
geovanejunior92@hotm  
ail.com  
06/08/2024 17:12:17

ID: FG42DOOBREGI-GI2DCNBXGM4Q-DEV4JEK8TWUUU

**LS PERNAMBUCO ASSISTENCIA MEDICA LTDA.**

**Testemunhas:**

Electronically signed by:

*André Meira de Vasconcelos*

André Meira de  
Vasconcelos  
andre.meira@hcpgesta  
o.org.br  
06/08/2024 16:00:26

Electronically signed by:

*Hericka Lucena*

Hericka Lucena  
hericka.lucena@upaig  
arassu.org.br  
06/08/2024 16:47:44

Nome:

ID: CG42DOOBREGI-GI2DCNBXGM4Q-KWE7TINSUQINQ

CPF/MF:

Nome:

ID: BG42DOOBREGI-GI2DCNBXGM4Q-GPOCYP7HAF7HE

CPF/MF: